

LEI Nº 484

DE 25.01.1991

SÚMULA: Concede aumento salarial ao
Funcionalismo Público Municipal.

OSVALDO AGOTINI, Prefeito Municipal de
Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal de Marmeireiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder aumento salarial de 20% (vinte por cento) ao funcionalismo Público
Municipal, com vigências a partir do dia primeiro do mês em curso.

Art. 2º - O aumento previsto no Caput do
Presidente, é extensivo aos funcionários regidos pelo C.L.T. Estatúários, Inativos e cargos em
comissão.

Art. 3º - Os valores discriminados serão
atualizados por Decreto, o qual alterará as tabelas A e B do anexo da Lei nº 428/90.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro
aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI

Prefeito Municipal